



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1.868, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Altera o disposto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 1.384, de 17 de dezembro de 2008, que Institui o Auxílio-Alimentação aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "m", combinado com o art. 199 da Resolução nº 1.578, de 2012 (Regimento Interno da Casa), **PROMULGO** a seguinte:

### **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** O valor do Auxílio-Alimentação previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 1.384, de 17 de dezembro de 2008, destinado aos servidores efetivos, será acrescido em quatro parcelas, sendo R\$100,00 (cem reais), a partir do mês de dezembro de 2019; R\$100,00 (cem reais), a partir do mês de janeiro de 2021; em R\$100,00 (cem reais), a partir do mês de janeiro de 2022; e R\$100,00 (cem reais), a partir do mês de janeiro de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 12 de novembro de 2019.

**ADRIANO GALDINO**  
**Presidente**